

## **EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

### **Bolsa de Investigação para Doutoramento (1 vaga)**

**22/ECUM/CMAT/2024 – UIDB/00013/2020**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para Doutoramento no âmbito do financiamento plurianual do Centro de Matemática da Universidade do Minho (UIDB/00013/2020), adiante designado por CMAT, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), nas seguintes condições:

**Área Científica:** Matemática

**Categoria de destinatários:** Estudantes de doutoramento inscritos num dos seguintes cursos conferentes de grau de Doutor: Doutoramento em Matemática, Programa Doutoral em Matemática Aplicada ou Programa Doutoral em Matemática e Aplicações.

**Requisito para concessão da bolsa:**

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente ou não conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).

**Perfil dos destinatários:**

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Plano de trabalhos;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos seguintes cursos conferentes de grau de Doutor: Doutoramento em Matemática, Programa Doutoral em Matemática Aplicada ou Programa Doutoral em Matemática e Aplicações.
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos.

**Elegibilidade dos candidatos:** Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

**Plano de trabalhos e objetivos a atingir:**

Pretende-se que os bolseiros desenvolvam atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor. Estas atividades de investigação decorrerão no CMAT, o qual será a Unidade de I&D de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. O plano de trabalhos, que será baseado no projeto de investigação submetido pelo candidato, e a orientação científica da bolsa devem enquadrar-se no plano e orientações estratégicas do CMAT no âmbito das suas atividades de investigação.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

**Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica:** O plano de trabalhos será desenvolvido no Centro de Matemática da Universidade do Minho (CMAT) sob a orientação científica do(s) membro(s) proponente(s) do plano de trabalhos.

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá uma duração inicial de 3 meses, com início previsto em outubro de 2024 e termo em 31 de dezembro de 2024. A eventual renovação da bolsa, por um período de 3 meses, está sujeita a aprovação do CMAT.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante do SMM corresponde a **1.259,64 euros/mês**, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I - Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

**Outras componentes de bolsas:** Poderá ser atribuído um subsídio de matrícula e/ou propina associado à obtenção de grau académico.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Regime de exclusividade:** O desempenho de funções a título de bolsheiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

**Composição do Júri de Seleção:**

**Presidente:** Carla Maria Alves Ferreira, Professora Auxiliar, CMAT, Universidade do Minho;

**Vogal efetivo:** José Carlos Cruz Costa, Professor Associado, CMAT, Universidade do Minho;

**Vogal efetivo:** Eurica Manuela Novo Lopes Henriques, Professora Associada, CMAT, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

**Vogal suplente:** Ana Cristina Castro Ferreira, Professora Associada, CMAT, Universidade do Minho;

**Vogal suplente:** Maria Rosário Ribeiro Fernandes, Professora Auxiliar, CMAT, Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

**CrITÉrios e procedimentos de avaliação e seleção:** A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do Candidato e o Mérito do Projeto de Investigação, aplicando-se os seguintes critérios e subcritérios de avaliação, valorados numa escala de 0 a 5 valores:

- **Mérito do Candidato, com peso de 60%:**
  - a) Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com uma ponderação de 50%;
  - b) Currículo pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 30%;
  - c) Cartas de recomendação, com uma ponderação de 20%.

A classificação do Mérito do Candidato (MC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(a \times 0,5) + (b \times 0,3) + (c \times 0,2)$$

- **Mérito do Projeto de Investigação, com peso de 40%:**
  - a) Qualidade científica do Projeto de Investigação submetido (que reflete a relevância do tema, o estado da arte e a metodologia do plano de trabalhos), com uma ponderação de 80%.
  - b) Carta de motivação (que exprime as razões subjacentes à candidatura e o interesse do candidato pelos estudos a realizar, com referência à escolha da equipa de orientação), com uma ponderação de 20%.

A classificação do Mérito do Projeto de Investigação (MPI) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MPI=(a \times 0,8) + (b \times 0,2)$$

Para efeitos da decisão sobre a concessão da Bolsa de Investigação para Doutoramento, os candidatos serão ordenados de acordo com a **Classificação Final (CF)**, dada pela média ponderada traduzida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times MC) + (0,4 \times MPI)$$

Os candidatos que não atinjam a pontuação mínima de 3 valores na Classificação Final serão excluídos do concurso.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério MC, critério MPI.

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**Nota:** *Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.*

**Divulgação dos resultados:** O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

*(A dispensa da audiência aos interessados deverá ser fundamentada nos termos do artigo 124.º do CPA)*

**Procedimentos de reclamação e recurso:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do RBIC da UMinho.

**Constituição de lista de reserva de seleção:** Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 31/12/2024.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto pelo período de **10 dias úteis**, contabilizados a partir da data de publicação do anúncio no portal *Euraxess*.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos (ou declaração de honra) e descrição pormenorizada do percurso académico do candidato;
- Projeto de investigação, com o máximo de três páginas, enquadrado nos objetivos de investigação do CMAT e a desenvolver no âmbito do doutoramento sob a orientação científica de um membro integrado ou um membro colaborador do CMAT;
- Carta de aceitação do projeto de investigação, assinada pelo(s) supervisor(es) do CMAT;
- Carta de motivação, onde o candidato deve explicar o seu percurso académico e as razões da sua candidatura;
- Duas cartas de recomendação de professores ou investigadores de reconhecido mérito na área da Matemática, enviadas diretamente pelos próprios por correio eletrónico para [bolsas@ecum.uminho.pt](mailto:bolsas@ecum.uminho.pt), indicando a referência 22/ECUM/CMAT/2024-UIDB/00013/2020\_CMAT\_BID\_NomeApelidoCandidato.

A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para [bolsas@ecum.uminho.pt](mailto:bolsas@ecum.uminho.pt), indicando a referência do concurso em Assunto: 22/ECUM/CMAT/2024 – UIDB/00013/2020. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

**Contratualização da bolsa:** A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho - despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual de unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)” .

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses (incluindo os comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas e de inscrição em ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau, consoante o tipo de bolsa).

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa (nos contratos de bolsas ao abrigo do RBIC da UMinho, o prazo é de 15 dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º). Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

**Termo e cancelamento dos contratos de bolsas:** Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho - despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021